



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

ANEXO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES deverá conter a Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, que indicará o Fator K, em quatro dígitos, cujo valor máximo é de 1,0 (um inteiro) e será aplicado linearmente sobre os valores constantes da Estrutura Tarifária constante do Anexo IX do EDITAL, conforme modelo de carta a seguir.

O correto preenchimento dos itens previstos na PROPOSTA COMERCIAL é indispensável para sua aceitação, de forma que a PROPOSTA COMERCIAL que deixar de conter qualquer informação obrigatória ou que apresentá-la de forma inadequada ou insuficiente será desclassificada.

Deverão ser observados os termos e condições previstos no EDITAL e neste ANEXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Bauru, [•] de [•] de [•].

À

Prefeitura Municipal de Bauru

Endereço [•]

Bauru, SP

Ref.: Concorrência Pública nº [•] – Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

1. A presente proposta refere-se à outorga da concessão para a prestação dos serviços públicos de transbordo, tratamento e destinação final dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, incluindo a realização dos investimentos e a execução das obras correspondentes, com vistas a assegurar a reutilização, a reciclagem, o tratamento com tecnologias de beneficiamento de resíduos ou outras formas de destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente, do SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e do SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.

2. Para a execução do objeto do CONTRATO, a [LICITANTE - nome, sede e CNPJ/MF] vem, por meio desta, apresentar FATOR K na ordem de [•] ([número por extenso]), a ser aplicado aos valores da Estrutura Tarifária constante do Anexo IX do EDITAL.

3. Para definição do FATOR K, declaramos que foram considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

- a) as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, em especial, a prestação de serviço adequado e o atendimento às disposições do CONTRATO;
- b) todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, os valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação desta PROPOSTA COMERCIAL, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; custos com contratação de seguros e garantias; e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO;
- c) os valores a serem pagos ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, a título de RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS;
- d) o valor de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) por tonelada de RESÍDUO SÓLIDO URBANO a ser destinada no ATERRO PRIVADO, na data-base de setembro de 2019, a ser pago pela CONCESSIONÁRIA até o 3º (terceiro) ano da CONCESSÃO ou o início da operação do ATERRO, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos constante do ANEXO XI, em que a CONCESSIONÁRIA se sub-rogará ao MUNICÍPIO nos direitos e obrigações previstos;
- e) o prazo de 20 (vinte) anos para a vigência da CONCESSÃO.

4. Declaramos ainda que, para a oferta do FATOR K, **não** foram considerados:

- a) quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;
- b) quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas no EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

5. Ademais, declaramos expressamente que:

- a) concordamos com as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

- b) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos SERVIÇOS, bem como de execução das obras e investimentos necessários para o atendimento das metas e indicadores de desempenho previstos no EDITAL e no CONTRATO; e
- c) na execução dos SERVIÇOS, observaremos rigorosamente as especificações das normas brasileiras aplicáveis, do EDITAL e do CONTRATO.

6. O prazo de validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7. Esta PROPOSTA COMERCIAL é irrevogável, irretratável e incondicional.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

[Nome, telefone e e-mail]